



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **FERNANDA LACERDA BRITO LOPES**

Inscrição: **1250 7910 0590**

Zona: 005      Seção: 0288

Município: 38490 - SALVADOR

UF: BA

Data de nascimento: 15/07/1986

Domicílio desde: 24/01/2005

Filiação: - SANDRA LACERDA DA SILVA BRITO  
- JAILSON ALMEIDA BRITO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 11:28 em 24/02/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**9HØ4.L9J+.4JCV.NNXY**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).